

FICHA TÉCNICA

12. Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? não

Data: 08/03/2022.

Unidade: SCLP

Gestora: Daniela Nóbrega Araújo

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.